



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01 de 20 de abril de 2022

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargo de **Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista, Médico Anestesista Plantonista, Médico Pediatra, Médico da Família e Médico Psiquiatra** da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, e a PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto com a Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 175/2003; Decreto Municipal 2348/2009 e Decreto Municipal 6427/2022, Portaria 056/2022, Processo Administrativo nº 15082/2022 e demais legislações pertinentes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece normas para a inscrição e a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao provimento de vagas, para cargos de **Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista, Médico Anestesista Plantonista, Médico Pediatra, Médico da Família e Médico Psiquiatra** na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, no Regime Celetista.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar junto à Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público de saúde.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Comissão Permanente de Concurso Público, conjunto com a Comissão de Avaliação e Comissão Recursal.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Prova de Títulos**, de **caráter classificatório**, referentes à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto neste Edital.

1.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo simplificado, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio



Grande e Edital na Prefeitura localizada na Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR.

1.5 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência. A segunda lista conterá somente a pontuação das Pessoas com Deficiência.

1.6 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação, serão convocados para a entrega do Atestado de Saúde Ocupacional, e Laudo Médico se for o caso, de **caráter eliminatório**.

1.7 - Não havendo candidatos suficientes na classificação final para preencher a totalidade das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência e às Pessoas Afrodescendente, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência

1.8 - Observada a necessidade de provimento, a Prefeitura Municipal procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos aprovados mediante assinatura de Contrato Individual de Trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

1.9 - A contratação será realizada por tempo determinado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.10 - O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, tomando por base o Regulamento Geral de Teste Seletivo, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 – Taxa de Inscrição: Não há taxa de inscrição.

2.2 - Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição sintética e detalhada do cargo: Anexo III

2.3 – Do cargo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VAGAS Pessoa com Deficiência	VAGAS Afrodescendentes	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Médico Clínico Geral Plantonista	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR	10	1	1	R\$ 1.299,93	180 horas mensais (Em Plantão de 12 horas)
Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo em	2	0	0	R\$ 1.299,93	180 horas mensais (E



a e Obstetra Plantonista	Medicina, especialização em ginecologia e obstetrícia e inscrição no CRM/PR.					m Plantão de 12 horas)
Médico Anestesiata Plantonista	Curso Superior em Medicina, Especialização em Anestesiologia e registro no Conselho de Medicina (CRM)	4	1	1	R\$ 1.299,93	180 horas mensais(E m Plantão de 12 horas)
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em pediatria e inscrição no CRM/PR	4	1	1	R\$16.276,05	40 Horas Semanais
Médico da Família	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR.	11	1	1	R\$ 16.276,05	40 Horas Semanais
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em psiquiatria e inscrição no CRM/PR.	5	1	1	R\$ 7.490,00	20 Horas Semanais

3 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - É assegurado às Pessoas com Deficiência o direito de inscreverem-se neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.2 - Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, fica estipulado 10% (dez por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos com deficiência. Não haverá arredondamento caso o percentual resulte em número fracionado.

3.3 – Se novas vagas forem oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) dessas também serão destinados a candidatos com deficiência.

3.4 – Tendo em vista o percentual previsto de vagas a serem reservadas aos candidatos com deficiência, a cada grupo de 10 candidatos admitidos, um será pessoa com deficiência considerada aprovada, sendo que a convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens **3.2 e 3.3** deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se

houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

3.5 - Para efeito de identificação do candidato como pessoa com deficiência, serão adotados os seguintes conceitos internacionalmente aceitos:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro ou segmento de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;
- b) de 41 a 55 decibéis (db) - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 decibéis (db) - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 decibéis (db) - surdez severa;
- e) acima de 91 decibéis (db) - surdez profunda; e
- f) anacusia

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e com limitações associadas de duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade saúde e segurança;
- e) habilidades acadêmicas;
- f) lazer e trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6 - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de apresentação dos títulos e à nota mínima exigida para aprovação.

3.7 - A pessoa com deficiência deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, que deve ser instruído com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação



Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses.

3.8 - O candidato com deficiência que declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, deverá protocolizar, neste mesmo ato, obrigatoriamente, o laudo médico a que se refere o item 3.7 deste Edital.

3.9 - Não serão aceitas outras formas de entrega do laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.

3.10 - O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

3.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 3.7, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, mas às vagas gerais, nem receberá o tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

3.11.1 - O resultado da solicitação da inscrição como Candidato com Deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, juntamente com o Edital de homologação das inscrições.

3.12 - Ao efetuar a inscrição a este Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente:

- a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- b) de que deverá apresentar laudo médico quando de sua convocação no Edital para contratação, conforme Anexo V, e, se considerado inapto, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.13 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos do cargo.

3.14 - O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.15 - A pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas previstas neste Edital, também terá avaliada a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições do cargo no exercício das funções.

3.16 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

3.17 - O resultado dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, juntamente com o resultado da classificação.

3.18 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se como Pessoas com Deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados nas relações gerais de candidatos aprovados e, ainda, em relações de classificação específica de candidatos com deficiência.

3.19 - A avaliação do candidato observará:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.20 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.21 - O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.22 - Os portadores de processos mórbidos degenerativos ou progressivos já instalados, com a evolução e prognósticos comprovados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, não serão enquadrados como pessoa com deficiência.

3.23 - As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

4.1 - É assegurado às Pessoas auto declaradas afrodescendentes o direito de inscreverem-se neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos, em atendimento à Lei Municipal 1512/2022.

4.2 - Para efeito do que dispõe o art. 1º da Lei 1512/2022, fica estipulado 10% (dez por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos auto declarados afrodescendentes.

4.3 - Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no concurso.

4.4 - Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração permanece obrigada a manter o percentual de vagas definido, durante toda a vigência de concurso e não somente para aquelas definidas no edital.

4.5 - A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por meio da Autodeclaração de Cor/Etnia, no momento da contratação, de forma presencial.

4.6 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato sujeitar-se-á às penas da lei, sujeitando-se ainda:

I - Se já nomeado no cargo para o qual concorreu, utilizando declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.

II - Se o candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo simplificado e de todos os atos decorrentes.

4.7 - Não serão aceitas outras formas de entrega de formulários de autodeclaração e documentos diferentes das descritas neste Edital.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprirem, não podendo os mesmos alegarem desconhecimento de seu conteúdo.

5.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.3 - As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Permanente de Concurso Público do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

5.4 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - Não poderão se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

5.6 - Para efetuar a inscrição é indispensável que o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato esteja em situação regular na Receita Federal.

5.7 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche e preencherá, até a data da contratação, todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.8 - O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **9h00 do dia 27 de abril de 2022 até às 23hs59min do 16 de maio de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, somente via internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

5.9 - Não será aceita inscrição via postal, fax ou correio eletrônico, condicional ou extemporânea, ou qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

5.10 - O Edital dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgado no site www.fazendariogrande.pr.gov.br, bem como publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal conforme o cronograma descrito no Anexo I.

5.11 - A Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 - Caso seja feita mais de uma inscrição, para o mesmo cargo, será considerada apenas a última.

6- DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em:

a) Fase Única: Prova de Títulos, de **caráter classificatório**.

7 - DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 - A Prova de Títulos será realizada no ato da inscrição, mediante o protocolo dos títulos especificados neste edital.

7.2 - O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega de títulos após a finalização do processo de inscrição.

7.3 - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico, anexados em protocolos de recursos administrativos, ou outra forma que não seja o estipulado neste edital.

7.4 - Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estipulados neste edital.

7.5 - A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo, no ato da contratação e mesmo após a mesma, o candidato será eliminado do processo seletivo ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.6 - Os títulos expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

7.7 - Para a Prova de Títulos, valendo no máximo 10 (dez) pontos, serão considerados como títulos hábeis a pontuação somente dos relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Cursos	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Pontuação Máxima
Especialização na área	02	01	02
Mestrado na área	01	03	03
Doutorado na área	01	05	05
Total			10

7.8 - Para ser aprovado no referido Processo Seletivo, o candidato deverá obter pontuação igual ou maior que 0,0 (zero).

7.9 - Os títulos apresentados serão apreciados pela **Comissão Examinadora**, especialmente designada pelo Decreto nº 6427/2022.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Aos candidatos serão assegurados recursos nas seguintes etapas do Processo Seletivo Simplificado:

- a) Do Edital
- b) Da homologação das Inscrições.
- c) Do resultado da Prova de Títulos.
- e) Da classificação final.
- f) Do erro material.

8.2 - Da data da publicação dos itens elencados acima, o candidato poderá interpor recursos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, utilizando de formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: www.fazendariogrande.pr.gov.br.

8.3 - A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

8.4 - Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, bem como os que forem encaminhados por protocolo, via postal, via fax ou via correio eletrônico e os que forem interpostos fora do prazo previsto, não serão admitidos nem analisados.

8.5- Os recursos serão apreciados por **Comissão Recursal**, especialmente designada pelo Decreto nº 6427/2022 e quando necessário, os mesmos serão analisados em conjunto com a Comissão de Concurso. O resultado dos recursos serão dados a conhecer através de publicação da situação de deferimento, indeferimento ou parcialmente deferido do mesmo através do site www.fazendariogrande.pr.gov.br, no

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, não sendo comunicado individualmente os candidatos.

8.6 - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Maior idade dentre os candidatos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato mais idoso, sendo considerado dia, mês e ano;
- c) Exerceu efetivamente a função de jurado entre a data da publicação da Lei Federal n. 11.689/2008 e a data do último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- d) Sorteio.

10 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 - A classificação final dos candidatos será publicada, no site www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em duas listas, conforme previsto no item 1.5 deste Edital, por cargo e nome.

10.2 - - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado será obtida através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1 - A convocação dos candidatos aprovados no cargo previsto neste Edital, obedecendo a ordem classificatória, geral de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Edital da Prefeitura Municipal e pela Internet no endereço www.fazendariogrande.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados dos editais, não ficando a cargo da Prefeitura a comunicação aos candidatos dos resultados e/ou convocações.

11.3 - Os candidatos aprovados e convocados terão **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga, para entregar a documentação, o Atestado de Saúde Ocupacional, e Laudo Médico se for o caso.





11.4. Será considerado ELIMINADO o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega de documentos ou não comprovar a experiência informada no ato da inscrição.

11.5 - É facultado ao candidato, quando convocado a assumir o cargo, solicitar o deslocamento de sua classificação para o final da lista uma única vez. A nova colocação obedecerá rigorosamente a ordem de protocolo da solicitação, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, sem o aproveitamento do candidato.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - São condições para contratação:

12.1.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado e considerado apto no Atestado de Saúde Ocupacional, e Laudo Médico se for o caso.

12.1.1.1 - Atestado de Saúde Ocupacional (Modelo Anexo IV), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

12.1.1.2 - Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico (Modelo Anexo V), comprovando aptidão e compatibilidade com as funções/atribuições do cargo, emitido nos últimos 30 dias, anteriores à contratação.

12.1.2 - Ter nacionalidade brasileira.

12.1.3 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos, até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal.

12.1.4 - Ter idade máxima de 65 (sessenta e cinco) anos para o serviço braçal.

12.1.5 - Estar no gozo dos direitos políticos e civis.

12.1.6 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

12.1.7 - Não estar em exercício de cargo público, emprego ou função pública, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

12.1.8 - Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública não acumulável nos termos da Constituição Federal.

12.1.9 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.

12.1.10 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo.

12.1.11 - Comprovar idoneidade moral.

12.1.12 - Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.

12.1.13 - Apresentar, para fins de investidura nas funções onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe.

12.1.14 - Apresentar, quando da convocação, o original e fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade – RG;
- b) C.P.F./MF em situação regular;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;





- f) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
 - g) PIS/PASEP;
 - h) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - i) Certidão de casamento, quando couber;
 - j) Carteira de reservista, quando couber;
 - k) Certidão de antecedentes criminais mediante a apresentação de certidão dos setores de distribuição de execuções criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, dos locais em que tenha residido o candidato nos último cinco anos;
 - l) 1 (uma) foto 3x4 (recente);
 - m) Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos;
- 12.1.15 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 12.1.16 - Cumprir as determinações deste Edital.

12.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados e apresentados pelo candidato, se aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento previsto no Item 11.3.

12.3 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no ato da admissão atuarão nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade dos serviços e com horário a ser definido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

13.2 - As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correm por conta dos candidatos.

13.3 - A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será publicada por meio da internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

13.4 - À Divisão de Recursos Humanos incumbe a condução do certame após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 - O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, declarações falsas ou inexatas, implicarão, em caráter irreversível, a eliminação

sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo Simplificado

13.6 – Poderá, a critério da Comissão Permanente de Concurso Público, haver alteração do calendário para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado.

13.7 – Não haverá segunda chamada para a prova, fase ou etapa do Processo Seletivo Simplificado, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente, condições pessoais ou outro fato, na sua eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.

13.8 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital, cabendo à Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos aprovados.

13.9 – Os demais classificados, no cargo previsto neste Edital, ficarão em cadastro de reserva, para suprimimento de vagas que vierem a existir, dentro do prazo de validade do certame, sendo que a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

13.10 – O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

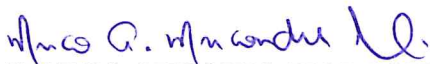
13.13 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.14 – Ficam aprovados os Anexos I, II e III, IV, V e VI como partes integrantes deste Edital.

13.15 – Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital.

13.16 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Permanente de Concurso Público.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.


MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES BÁSICAS

Atividade	Data
Publicação do Edital de Abertura	20/04/2022
Início do Período de Inscrições e Prova de Títulos	27/04/2022
Término do período das inscrições e Prova de Títulos	16/05/2022
Homologação das inscrições e Resultado da Prova de Títulos	20/05/2022
Prazo recursal da homologação das inscrições e Prova de Títulos	23/05/2022
Resultado pós recursal da homologação das inscrições e Prova de Títulos	25/05/2022
Divulgação do Resultado dos Recursos e Classificação Final	27/05/2022

2



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

ANEXO II
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
EDITAL Nº 01/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Inscrição:

Qtde.	Marque "X"	DOCUMENTOS
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Quantidade de laudas protocoladas:		Totalização dos Pontos:

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2022.

Visto de Recebimento

Assinatura do candidato



ANEXO III
REQUISITOS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Médico Clínico Geral - Plantonista	
Descrição Sintética	Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
Descrição Detalhada	Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a 61 Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR www.fazendariogrande.pr.gov.br urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; executar outras tarefas
Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR

Cargo: Médico Ginecologista e Obstetra	
Descrição Sintética	Realizar atendimento na área de ginecologia e obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.
Descrição Detalhada	Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la e ou assisti-la na maternidade; preencher fichas médicas; auxiliar quando necessário, a



	maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em ginecologia e obstetrícia e inscrição no CRM/PR.

Cargo: Médico Anestesista Plantonista	
Descrição Sintética	Atendimento médico ambulatorial e hospitalar, realizar consultas, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento de pacientes.
Descrição Detalhada	Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Anestesista, recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais familiares e coletivos em Unidade de Saúde e nas comunidades realizando clínicas ampliadas; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgência com encaminhamento com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para a diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
Requisitos	Curso Superior em Medicina, Especialização em Anestesiologia e registro no Conselho de Medicina (CRM).

Cargo: Médico Pediatra	
Descrição Sintética	Planejamento e execução de programas e atividades relacionadas com o serviço médico de sua especialidade, inerentes aos atendimentos e à realização integrada de atividades, assistenciais e preventivas; a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população na sua especialidade; a participação na formulação de políticas de proteção à saúde do povo, além das funções específicas de procedimentos terapêuticos, requisições e execução destes.
Descrição Detalhada	Planejamento e execução de programas e atividades relacionadas com o serviço médico de sua especialidade, inerentes aos atendimentos e à realização integrada de atividades, assistenciais e preventivas; a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população na sua especialidade; a participação na formulação de políticas de proteção à saúde do povo, além das funções específicas de procedimentos terapêuticos, requisições e execução destes; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em pediatria e inscrição no



CRM/PR.

Cargo: Médico da Família

Descrição Sintética	Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
Descrição Detalhada	Prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; desenvolver ações de assistência integral nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na NPAS 2001; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrareferência; indicar internação hospitalar; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR.

Cargo: Médico Psiquiatra

Descrição Sintética	Planejamento, coordenação e avaliação das atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação de reinserção social, de acordo com as necessidades de seus pacientes e conforme o grau de complexidade em que se inserem.
Descrição Detalhada	Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; prestar atendimento médico e ambulatorial, a pacientes portadores de transtornos mentais, com investigação de definição do diagnóstico, tratamento psicoterápico e/ou medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional; prestar atendimento psiquiátrico em serviço de pronto atendimento ou de emergência,



	com acompanhamento de pacientes com quadros agudos ou crônicos reagudizados, inclusive em leitos de observação e de curta permanência, com atuação em equipe multiprofissionais; encaminhar pacientes com quadros de emergência psiquiátrica ou de intercorrências clínicas a serviços de referência hospitalar; participar do planejamento de programas de saúde mental, com execução e acompanhamento de ações intersetoriais voltadas à melhoria de qualidade de vida do paciente portador de transtorno mental; participar do planejamento e execução de ações de educação em saúde mental, voltadas aos pacientes, familiares e comunidade, visando a autonomia dos usuários e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental; participar do planejamento e execução de ações de educação continuada voltadas às equipes de saúde, visando a melhoria de qualidade do atendimento e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental; acompanhar o comportamento dos transtornos mentais na população, através da participação em sistema de vigilância a esses agravos, e em inquéritos e estudos específicos; realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; incentivar e assessorar o controle social em saúde; ministrar palestras ou cursos quando solicitado; atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência; participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; realizar pesquisas, objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em psiquiatria e inscrição no CRM/PR.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

ANEXO IV
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
CARGO: _____

Nome: _____

RG _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____.

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____.

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/____.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

ANEXO V

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO: _____

Nome: _____

RG _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: _____

De acordo com as descrições acima, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer o cargo de _____

() INCOMPATÍVEL para exercer o cargo de _____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/____.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS
AFRODESCENDENTES

Eu, _____ (nome completo),
CPF n.º _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado
pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aquire apresentada pela Secretaria
Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital
Normativo n.º 01/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara
afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no
ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na
Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas
sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de
sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art.5º da
Lei Municipal n.º 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de
Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o autodeclarante às
penalidades da Lei.

